



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2944/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/10482/2014
PROTOCOLO	: 1517458
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a GERALDINA NUNES RODRIGUES, nascida em 8/1/48, ocupante do cargo de agente de serviços agropecuários, Símbolo/Código SUB/AGA/E/6, Matrícula 34632221, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/MS, para fins de registro.

Após análise das peças que instruem o processo a Inspeção de Controle Externo de Atos de Pessoal se manifestou pelo registro da concessão (Análise nº 17064/2015).

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 3180/2016 opinando, também, pelo registro da concessão de aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Geraldina Nunes Rodrigues verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais e que foi concedida à servidora com proventos integrais, com base no art. 72, I, II, III, IV e *parágrafo único*, da Lei 3.150/05, conforme Decreto “P” nº 2558/2014, publicado na página 77 do Diário Oficial nº 8.703 de 27 de junho de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida a GERALDINA NUNES RODRIGUES, nos termos do art. 72, I, II, III, IV e *parágrafo único*, da Lei 3.150/05, conforme Decreto “P” nº 2558/2014, publicado na página 77 do Diário Oficial nº 8.703 de 27 de junho de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 8 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP